



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouvidor, 01/07/2019

M. S. S. S. S.

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 32/2015, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E NATHANE LUIZ DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

Ao primeiro dia do mês de julho de 2019, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo gestor do FMS, Senhor **GEDEAN DA SILVA RIBEIRO**, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado à Rua Hercílio, 656, Bairro N. Sra de Fátima, em Catalão/GO, inscrito no CREFITO -GO sob nº 62470F, CPF nº 876.602.371-87, CI nº RG nº 3898922/2ª Via DGPC/GO, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **NATHANE LUIZ DA SILVA**, brasileira, solteira, FARMACEUTICA, inscrita no CPF nº 026.771.241-30, RG nº 5269362 SPTC/GO, CRF/GO nº 12.628, PIS/PASEP 203.94065.21-7, residente e domiciliada à Rua Adalardo Antônio Mesquita, 55, Centro, Ouvidor/GO, doravante designada **CREDENCIADA**, RESOLVEM, sob a égide do que dispõe o artigo 65, da Lei Federal 8.666/93, aditar para reduzir a carga horária para 20 horas semanais, do contrato Nº 32/2015, que de agora em diante será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

ATO AUTORIZATIVO: Artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em virtude da necessidade da redução a carga horária da farmacêutico do hospital, mudando de 40 horas semanais para **20 horas semanais**, para cumprimento do ofício 20/2019, passando a Cláusula do Contrato que ora se adita, a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA:

Em virtude da alteração contratual, haverá redução do valor anual do contrato empenhado no exercício de 2019, devendo ser reduzido a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), no valor global empenhado, referente a redução da carga horaria do contrato. Devendo o *CONTRATANTE a pagar ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados, a importância MENSAL DE R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais mensais) mensais até o mês de junho de 2019, e a partir de 01/07/2019, o valor mensal de R\$ 1.700,00, totalizando o valor global do*



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

contrato no exercício de 2019 em R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), que serão pagos de acordo com os valores aprovados na Resolução nº 07/2015 CMS DE OUVIDOR. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente”

CLÁUSULA TERCEIRA

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do exercício de 2019.

CLÁUSULA QUARTA

O Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 02 (dois) de janeiro de 2019 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Ouvidor-Go, 01 de julho de 2019.

GEDEAN DA SILVA RIBEIRO
GESTOR DO FMS
CONTRATANTE

NATHANE LUIZ DA SILVA
CREDENCIADA

TESTEMUNHAS

01 - Dulce Mendes Ribeiro
C.P.F. nº 012503871-24

02 - [Signature]
C.P.F nº 009.430.651-60



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

EXTRATO DO V ADITIVO DE CONTRATO

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR – FMS E NATHANE LUIZ DA SILVA
FUNDAMENTO:	Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
OBJETO:	Prestação de serviços de atendimento em sua especialidade como FARMACEUTICA , realizando a coordenação e responsabilidade técnica da farmácia hospitalar do HMSA, e da Farmácia Básica do Município, com carga horária de 20 hs (quarenta) horas semanais.
PRAZO:	Aditado prorrogando sua vigência pelo período de 15/10/2015 à 31 de dezembro de 2019.
LICITAÇÃO:	Chamamento Nº 02/2015-FMS.
DOTAÇÃO :	10.301.1019.4026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 31.90.34(00) – Outros desp pess. Decor. Cont. Terceiriz.
VALOR:	Redução no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) A partir de 01/07/2019 o valor de global de contrato será R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), referente ao exercício de 2019, que serão pagos o valor <i>MENSAL DE R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais mensais), até o mês de junho de 2019 e a partir de 01/07/2019 o valor mensal de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), que serão pagos de acordo com os valores aprovados na Resolução nº 07/2015 CMS DE OUVIDOR. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente</i>
OBS.:	Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

OUVIDOR-GO, 01 de julho de 2019.

GEDEAN DA SILVA RIBEIRO
GESTOR DO FMS
CONTRATANTE